

SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**PORTARIA Nº 1.252, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE RÁDIO-DIFUSÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e nº 562, de 22 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de cassação, que por este ato fica convertida em multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.020073/2014	Lençóis Paulista Prefeitura	RTV	Lençóis Paulista	SP	Multa	304.620,84	Art. 30 do Decreto nº 5.371/2005	Portaria DECEF nº 1252 de 10/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

~~MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHO~~

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**PORTARIAS DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e nº 294, de 30 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.007630/2017	Associação De Radiodifusão Comunitária Majestade Fm	RADCOM	Sorocaba	SP	Multa	1.335,81	Art. 40, XIV do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 870 de 03/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53516.002417/2017	Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso	RADCOM	Bom Sucesso do Sul	PR	Multa	667,90	Art. 40, XIV do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 882 de 03/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.006383/2014	Associação Pró Cidadania Associação De Voluntários No Desenvolvimento Humano E Difusão Cultural De Cidade Ocidental	RADCOM	Cidade Ocidental	GO	Multa	456,93	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98	Portaria DECEF nº 1048 de 03/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

~~RODRIGO CRUZ GEBRIM~~

COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO**PORTARIA Nº 1.041, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**

O COORDENADOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de advertência.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53532.002270/2015	Rádio Cidade Tabira FM Ltda	FM	Tabira	PE	Advertência	Art. 5ª da Portaria MC nº 26/96	Portaria CGFM nº 1041 de 11/11/2020	Portaria MC nº 112/2013

TÁCIO NEVES FROTA SOUZA

Ministério da Defesa**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 3.781/GM-MD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020**

Cria o Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 13, incisos I e II, do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e o que consta no Processo nº 63364.010167/2020-57, resolve:

Art. 1º Fica criado o Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC), em cumprimento à Política Cibernética de Defesa, aprovada pela Portaria Normativa nº 3.389/MD, de 21 de dezembro de 2012.

CAPÍTULO I**CRIAÇÃO DO SMDC**

Art. 2º O SMDC é um conjunto de instalações, equipamentos, doutrina, procedimentos, tecnologias, serviços e pessoal essenciais para realizar ações voltadas para assegurar o uso efetivo do espaço cibernético pela Defesa Nacional, bem como impedir ou dificultar ações hostis contra seus interesses.

Art. 3º O órgão central do SMDC é o Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber), comando operacional conjunto, permanentemente ativado e com capacidade interagências.

Parágrafo único. A capacidade interagências do órgão central do SMDC caracteriza-se pela atuação colaborativa com representantes de órgãos da administração pública federal, de infraestruturas críticas e de outros órgãos, instituições e empresas, públicos ou privados, de interesse da Defesa.

CAPÍTULO II**ESTRUTURA DO SMDC****Seção I****Composição do SMDC**

Art. 4º Compõem o SMDC:

- I - ComDCiber, como órgão central;
- II - estruturas de Defesa Cibernética das Forças Singulares;
- III - estruturas de Guerra Cibernética dos Comandos Operacionais ativadas;

IV - outras estruturas inseridas no Sistema, incluindo setores da administração central e organizações ligadas ao Ministério da Defesa.

Parágrafo único. As relações internas do SMDC não implicam alteração de subordinação organizacional entre as estruturas.

Seção II**Relações institucionais**

Art. 5º Para o funcionamento do SMDC, no Setor de Defesa, o órgão central deverá interagir com:

- I - o Ministério da Defesa, por intermédio do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para:
 - a) gestão de recursos destinados às atividades do SMDC;
 - b) participação das fases de planejamento e execução das operações conjuntas e interagências;
 - c) participação no processo de elaboração de atos normativos para o SMDC;
 - d) contribuição para as atividades do Sistema de Inteligência de Defesa (SINDE); e
 - e) contribuir com a proteção cibernética das estruturas regimentais da administração central e organizações ligadas ao Ministério da Defesa;

- II - os Estados-Maiores das Forças Singulares para:
 - a) obtenção e aplicação de capacidades de Defesa Cibernética;
 - b) tratamento de incidentes de rede; e
 - c) atividades de Inteligência na fonte cibernética;
 - III - os Comandos Operacionais para assessoramento e organização dos meios a serem adjudicados pelo Ministério da Defesa para ativação das Forças Conjuntas de Guerra Cibernética e dos Destacamentos Conjuntos de Guerra Cibernética; e
 - IV - os órgãos centrais de inteligência das Forças Singulares para cooperação com a atividade de inteligência de fonte cibernética.
- Art. 6º Para o funcionamento do SMDC, o órgão central deverá interagir, fora do setor de Defesa, com:
- I - o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para:
 - a) cooperação e atuação colaborativa com a segurança cibernética da administração pública federal, bem como das infraestruturas críticas nacionais de interesse da Defesa;
 - b) contribuição para a elaboração das normas relacionadas à segurança cibernética; e
 - c) estabelecimento de ligação com o órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN); e
 - II - as estruturas de tratamento de incidentes de redes externas ao SMDC e outras organizações de interesse para manutenção de canal técnico permanente; e
 - III - outras instituições de interesse do SMDC, nacionais e internacionais, para atividades relacionadas ao Setor Cibernético.
- Seção III
- Atribuições
- Art. 7º Compete ao Ministério da Defesa:
- I - prover o suporte necessário ao adequado funcionamento do SMDC; e
 - II - aprovar o arcabouço normativo de interesse do SMDC, no Setor de Defesa.
- Art. 8º Compete às estruturas de Defesa Cibernética das Forças Singulares:
- I - exercer a gestão e operação das capacidades próprias e do respectivo Setor Cibernético, observando as normas e orientações estabelecidas pelo Ministério da Defesa.
 - II - colaborar com as atividades do SMDC, mediante coordenação com o órgão central; e
 - III - colaborar com as atividades de inteligência de fonte cibernética em proveito das atividades do SMDC e do SINDE.
- Art. 9º Compete às estruturas de Guerra Cibernética dos Comandos Operacionais ativados manter ligação com o órgão central do SMDC.
- Parágrafo único. As demais atribuições, as ligações e a organização das estruturas de Guerra Cibernética dos Comandos Operacionais ativados serão definidas pelos respectivos Comandantes, de acordo com a missão estabelecida.
- Art. 10. Compete ao órgão central do SMDC:
- I - colaborar com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e os órgãos da administração pública federal nos assuntos relacionados à Segurança Cibernética para a proteção das infraestruturas críticas de interesse da Defesa por meio da cooperação e integração de esforços;
 - II - assessorar o Ministério da Defesa e os Comandos das Forças Singulares nos assuntos relacionados às atividades do Setor Cibernético da Defesa;
 - III - elaborar e propor arcabouço normativo do SMDC;
 - IV - contribuir para a proteção cibernética dos sistemas de interesse da Defesa, definidos pelo Ministério da Defesa;
 - V - manter canal sistêmico e técnico com os órgãos centrais de Inteligência das Forças Singulares, no âmbito do SINDE, no tocante ao Setor Cibernético;
 - VI - fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação das capacidades cibernéticas de interesse da Defesa;



VII - assessorar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas no trato da Sistemática de Planejamento de Emprego Conjunto das Forças Armadas (SisPECFA), nos planejamentos relacionados ao emprego da Defesa e Guerra Cibernética;

VIII - propor e executar ações colaborativas com nações amigas no Setor Cibernético da Defesa;

IX - planejar, orientar, coordenar e integrar atividades relacionadas ao desenvolvimento e aplicação das capacidades cibernéticas, no âmbito do SMDC, respeitadas as competências das Forças Singulares e dos Comandos Operacionais ativados, a fim de contribuir para o uso efetivo do espaço cibernético, impedindo ou dificultando sua utilização contra os interesses da Defesa Nacional;

X - executar ações cibernéticas em situações de paz, crise ou conflito armado, no domínio operacional cibernético, respeitadas as competências das Forças Singulares e dos Comandos Operacionais ativados; e

XI - promover e fomentar o incremento e aperfeiçoamento das capacidades cibernéticas no âmbito do SMDC.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 3.771/EMCFA-MD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3.344/GM-MD, de 8 de outubro de 2020, considerando o disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e o que consta no Processo nº 60530.000033/2020-45, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência às autoridades a seguir relacionadas para, no âmbito de sua atuação, assinar termo de execução descentralizada TED para a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União com vistas à execução de ações de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora, permitida a subdelegação:

- I - Chefe de Assuntos Estratégicos;
- II - Chefe de Logística e Mobilização; e
- III - Chefe de Operações Conjuntas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten-Brig Ar RAUL BOTELHO

COMANDO DA AERONÁUTICA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 264/DGCEA, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Atualiza a Relação dos Aeródromos Públicos Nacionais Classificados para fins específicos de cobrança das Tarifas de Navegação Aérea.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso I, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, e em conformidade com o previsto no Art. 8º da Instrução Geral aprovada pela Portaria DECEA nº 44/DGCEA, de 29 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Atualizar a Relação dos Aeródromos Públicos Nacionais Classificados para fins específicos de cobrança das Tarifas de Navegação Aérea, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 73/DGCEA, de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 1º de abril de 2020, Seção 1, páginas 11 e 12.

Ten-Brig Ar HERALDO LUIZ RODRIGUES

ANEXO I

(Portaria DECEA nº 264 /DGCEA, de 13 de novembro de 2020)

RELAÇÃO DOS AERÓDROMOS PÚBLICOS NACIONAIS CLASSIFICADOS

Art. 1º Para efeito desta Portaria, os Aeródromos Públicos Nacionais estão assim classificados, a partir de 1º de dezembro de 2020:

AERÓDROMOS PÚBLICOS NACIONAIS CLASSIFICADOS		
I - CLASSE A		
Localidade	Sigla	Nome
BELEM (PA)	SBDE	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELEM / VAL-DE-CANS / JULIO CÉZAR RIBEIRO
BELO HORIZONTE (MG)	SBCF	AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES / BELO HORIZONTE / CONFINS
BRASÍLIA (DF)	SBBR	AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK
CAMPINAS (SP)	SBKP	AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS
CURITIBA (PR)	SBCT	AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA
FLORIANÓPOLIS (SC)	SBFJ	AEROPORTO INTERNACIONAL HERCÍLIO LUZ
GUARULHOS (SP)	SBGR	AEROPORTO INTERNACIONAL GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO
MANAUS (AM)	SBEG	AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES
NATAL (RN)	SBNT	AEROPORTO INTERNACIONAL AUGUSTO SEVERO
PORTO ALEGRE (RS)	SBPA	AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO
RIO DE JANEIRO (RJ)	SBGL	AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO / GALEÃO / ANTÔNIO CARLOS JOBIM
SANTA MARIA (RS)	SBSM	AEROPORTO DE SANTA MARIA
SÃO PAULO (SP)	SBSP	AEROPORTO DE CONGONHAS
II - CLASSE B		
Localidade	Sigla	Nome
BELO HORIZONTE (MG)	SBBH	AEROPORTO DA PAMPULHA / CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
BOA VISTA (RR)	SBBV	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA / ATLAS BRASIL CANTANHEDE
CAMPO GRANDE (MS)	SBCG	AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE
CUIABÁ (MT)	SBCY	AEROPORTO INTERNACIONAL MARECHAL RONDON
CURITIBA (PR)	SBBJ	AEROPORTO DE BACACHERI
FORTALEZA (CE)	SBFZ	AEROPORTO INTERNACIONAL PINTO MARTINS

II - CLASSE B		
FOZ DO IGUAÇU (PR)	SBFI	AEROPORTO INTERNACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU / CATARATAS
GOIÂNIA (GO)	SBGO	AEROPORTO DE SANTA GENOVEVA
JOINVILLE (SC)	SBJV	AEROPORTO LAURO CARNEIRO DE LOYOLA
MACAÉ (RJ)	SBME	AEROPORTO DE MACAÉ
MACÉIO (AL)	SBMO	AEROPORTO ZUMBI DOS PALMARES
PORTO VELHO (RO)	SBPV	AEROPORTO GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RECIFE (PE)	SBRF	AEROPORTO DE GUARARAPES / GILBERTO FREYRE
RIBEIRÃO PRETO (SP)	SBRP	AEROPORTO LEITE LOPES
RIO BRANCO (AC)	SBRB	AEROPORTO PLÁCIDO DE CASTRO
RIO DE JANEIRO (RJ)	SBRJ	AEROPORTO SANTOS DUMONT
SALVADOR (BA)	SBSV	AEROPORTO DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
SANTARÉM (PA)	SBSN	AEROPORTO INTERNACIONAL MAESTRO WILSON FONSECA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)	SBSJ	AEROPORTO PROFESSOR URBANO ERNESTO STUMPF
SÃO LUÍS (MA)	SBSL	AEROPORTO INTERNACIONAL MARECHAL CUNHA MACHADO
UBERLÂNDIA (MG)	SBUL	AEROPORTO TEN CEL AV CÉSAR BOMBONATO
VITÓRIA (ES)	SBVF	AEROPORTO EURICO DE AGUIAR SALLES
III - CLASSE C		
BELEM (PA)	SBJC	AEROPORTO BRIGADEIRO PROTÁSIO DE OLIVEIRA
JOÃO PESSOA (PB)	SBJP	AEROPORTO PRESIDENTE CASTRO PINTO
JUNDIAÍ (SP)	SBJD	AEROPORTO COMANDANTE ROLIM ADOLFO AMARO
LONDRINA (PR)	SBLO	AEROPORTO GOVERNADOR JOSÉ RICHIA
MACAPÁ (AP)	SBMQ	AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ / ALBERTO ALCOLUMBRE
NAVEGANTES (SC)	SBNF	AEROPORTO MINISTRO VÍCTOR KONDER
PALMAS (TO)	SBPJ	AEROPORTO BRIGADEIRO LYSIAS RODRIGUES
PRESIDENTE PRUDENTE (SP)	SBDN	AEROPORTO DE PRESIDENTE PRUDENTE
RIO DE JANEIRO (RJ)	SBJR	AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ / ROBERTO MARINHO
SÃO PAULO (SP)	SBMT	AEROPORTO DE CAMPO DE MARTE
TERESINA (PI)	SBTE	AEROPORTO SENADOR PETRÔNIO PORTELLA

IV - CLASSE D		
ARACAJU (SE)	SBAR	AEROPORTO DE ARACAJU / SANTA MARIA
ARARAQUARA (SP)	SBAQ	AEROPORTO BARTOLOMEU DE GUSMÃO
ARAXÁ (MG)	SBAX	AEROPORTO ROMEU ZEMA
BAURU (SP)	SBBU	AEROPORTO DE BAURU
BAURU AREALVA (SP)	SBAE	AEROPORTO DE BAURU / AREALVA
CABO FRIO (RJ)	SBCB	AEROPORTO DE CABO FRIO
CAMPOS GOYTACAZES (RJ)	SBCP	AEROPORTO BARTOLOMEU LISANDRO
CAXIAS DO SUL (RS)	SBCX	AEROPORTO CAMPO DOS BUGRES
GUARATINGUETÁ (SP)	SBGW	AEROPORTO DE GUARATINGUETÁ
ILHÉUS (BA)	SBIL	AEROPORTO JORGE AMADO
MARABÁ (PA)	SBMA	AEROPORTO JOÃO CORRÊA DA ROCHA
MARÍLIA (SP)	SBML	AEROPORTO DE MARÍLIA
MARINGÁ (PR)	SBMG	AEROPORTO SÍLVIO NAME JÚNIOR
PORTO SEGURO (BA)	SBPS	AEROPORTO DE PORTO SEGURO
SÃO ROQUE (SP)	SBJH	SÃO PAULO CATARINA AEROPORTO EXECUTIVO
TABATINGA (AM)	SBTF	AEROPORTO INTERNACIONAL DE TABATINGA
UBERABA (MG)	SBUR	AEROPORTO MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO
URUGUAIANA (RS)	SBUG	AEROPORTO INTERNACIONAL RUBEM BERTA
V - CLASSE E		
ALTA FLORESTA (MT)	SBAT	AEROPORTO PILOTO OSVALDO MARQUES DIAS
ALTAMIRA (PA)	SBHT	AEROPORTO DE ALTAMIRA
ARACATI (CE)	SBAC	AEROPORTO REGIONAL DE ARACATI
ARAÇATUBA (SP)	SBAU	AEROPORTO DE ARAÇATUBA
BAGÉ (RS)	SBBG	AEROPORTO COMANDANTE GUSTAVO KRAEMER
BARBACENA (MG)	SBBQ	AEROPORTO MAJ BRIG DOORGAL BORGES
BARRA DO GARÇAS (MT)	SBBW	AEROPORTO DE BARRA DO GARÇAS

V - CLASSE E		
CALDAS NOVAS (GO)	SBCN	AEROPORTO DE CALDAS NOVAS
CAMPINA GRANDE (PB)	SBKG	AEROPORTO PRESIDENTE JOÃO SUASSUNA
CASCADEL (PR)	SBCA	AEROPORTO CORONEL ALBERTO MENDES DA SILVA
CHAPECÓ (SC)	SBCH	AEROPORTO SERAFIN ENOSS BERTASO
CORUMBÁ (MS)	SBCR	AEROPORTO INTERNACIONAL DE CORUMBÁ
CRUZ (CE)	SBJE	AEROPORTO COMANDANTE ARISTON PESSOA / JERICÓACOARA
CRUZEIRO DO SUL (AC)	SBCZ	AEROPORTO INTERNACIONAL DE CRUZEIRO DO SUL

